

---

**PORTARIA Nº 042/2025/CREF3/SC.**

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 003/2021/CREF3/SC, a qual define o Plano de Carreiras, Cargos Públicos e Salários e estrutura de pessoal do CREF3/SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o Inciso XXIII, do artigo 61, e;

CONSIDERANDO que o art. 62, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho exclui do regime de controle de jornada apenas os empregados que exercem atividade externa incompatível com a fixação de horário;

CONSIDERANDO que, quando há meios técnicos e operacionais que permitam o controle da jornada aos que exercem atividades externas, a exclusão prevista no art. 62, I, deixa de ser aplicável, devendo o empregador adotar o controle de ponto regular, em observância à legislação trabalhista e à jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO que, à época da realização dos concursos públicos e das contratações iniciais, as atividades de fiscalização possuíam natureza predominantemente externa, com roteiros autônomos e dispersos, o que dificultava a aferição precisa da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que, no atual cenário, houve evolução significativa dos meios tecnológicos e dos processos internos, tornando plenamente possível o controle efetivo de jornada dos que exercem atividades externas, em especial diante de: a) implementação do sistema eletrônico de ponto com registro diário de entrada, saída e intervalos; b) utilização obrigatória de câmeras corporais (body cams) durante as diligências de fiscalização; c) roteiros de fiscalização informados pela Supervisão de Fiscalização, o que permite aferir a efetiva carga horária desempenhada;

CONSIDERANDO que o controle formal de jornada aos que exercem atividades externas constitui direito e benefício do empregado, garantindo-lhe a correta apuração e remuneração de suas horas de trabalho, não configurando mera liberalidade do empregador, mas cumprimento de dever legal e princípio de proteção ao trabalhador;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião da Diretoria do CREF3/SC, realizada em 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

**Art.1º** - Excluir o inciso III do artigo 55 da Portaria nº 003/2021/CREF3/SC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

Florianópolis/SC, 16 de dezembro de 2025.



Emerson Antônio Brancher  
Presidente  
CREF 001925-G/SC

**Publicado no Diário Oficial da União em 17/12/2025 | Edição: 240 | Seção: 2 | Página: 76**